



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 341, DE 22 DE AGOSTO DE 1.955

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.--

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito de Cr \$ 1.493.455,00 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco cruzeiros), suplementar às seguintes verbas do orçamento vigente: - Cr \$ -

1-2-1/8-09-4 - Despesas Diversas - IV -	40.000,00
1-2-1/8-13-0 - Pessoal Fixo - "a" - VI -	3.455,00
2-7-1/8-88-4 - Despesas Diversas.	50.000,00
3-1-1/8-81-1 - Pessoal Variavel - I -	120.000,00
3-1-1/8-81-3 - Material de Consumo.	60.000,00
3-2-1/8-82-1 - Pessoal Variavel - X -	150.000,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo - I -	100.000,00
3-2-1/8-82-3 - Material de Consumo -II-	25.000,00
3-2-2/8-82-3 - Material de Consumo- I -	100.000,00
3-3-1/8-89-3 - Material de Consumo.	30.000,00
3-5-1/8-81-4 - Despesas Diversas-Serv. Execut. p/ terceiros - I -	400.000,00
3-5-1/8-81-4 - Despesas Diversas-Serv. Execut. p/ terceiros -III-	400.000,00
9-1-1/8-92-4 - Despesas Diversas.	15.000,00.

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 22 de agosto de 1.955.

Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 22 de agosto de 1.955.

Euclides Nóbile
Diretor Administrativo